



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1 AQUISIÇÃO GRADATIVA DE **INSUMOS HOSPITALARES**, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois até a presente data o mesmo não foi elaborado por essa municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de insumos hospitalares é fundamental para garantir a qualidade e segurança no atendimento aos pacientes. Além disso, a disponibilidade de insumos hospitalares adequados possibilita a realização de procedimentos médicos de forma eficiente, contribuindo para a melhoria dos resultados clínicos.

Considerando que a falta de insumos hospitalares pode comprometer o funcionamento adequado de unidades de saúde, podendo afetar diretamente a saúde e o bem-estar dos pacientes. Torna-se importante investir na aquisição regular de insumos hospitalares para garantir a prestação de serviços de saúde de qualidade e segurança aos usuários.

Considerando que é função da secretaria municipal de saúde dispor aos cidadãos Laurentinenses de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, com fornecimento de insumos hospitalares destinados à manutenção das atividades da atenção básica e atendimentos de urgência e emergência da unidade materno infantil Santa Laurentino e garantia da continuidade dos atendimentos nas demais unidades de saúde do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Além disso, a aquisição de insumos hospitalares em quantidades adequadas e de qualidade pode contribuir para a redução de custos e desperdícios, pois permite a otimização do estoque e o controle eficiente dos materiais utilizados nas unidades de saúde.

Dessa forma, a justificativa para a aquisição de insumos hospitalares está relacionada à necessidade de manter um ambiente seguro e funcional para o atendimento aos pacientes, garantindo



a eficácia dos serviços de saúde prestados e a satisfação dos usuários.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

5.1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/QUANTITATIVO

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1.500
2	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR	UND	3.000
3	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO	UND	3.000
4	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	UND	4.000
5	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	UND	4.000
6	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	UND	1.000
7	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	UND	1.000
8	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR	UND	3.000
9	ABOCATH Nº 18 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	UND	2.000
10	ABOCATH Nº 20 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	UND	2.000
11	ABOCATH Nº 22 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	UND	3.000
12	ABOCATH Nº 24 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	UND	3.000
13	ABOCATH Nº 14 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	UND	2.000
14	ABOCATH Nº 16 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	UND	2.000
15	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA, ROLO DE 500 G	UND	1.000
16	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UND	500



17	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	3.000
18	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	2.000
19	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	2.500
20	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	3.000
21	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000ML SISTEMA FECHADO	UND	2.000
22	CAMPO OPERATÓRIO, MEDIDAS MÍNIMAS: 40X50CM, PACOTE COM 50 UND.	UND	500
23	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	1.500
24	COLETOR DE URINA, 2000 ML, SACO, ADULTO	UND	500
25	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA	UND	1.200
26	COMPRESSA GAZE EM ROLO, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM ² , 91 cm x 91 m, 8 DOBRAS.	RL	3.000
27	EQUIPO 2 VIAS (MULTIVIAS SEM CLAMP)	UND	3.500
28	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UND	50
29	EQUIPO MACROGOTAS COM ELASTOMERO	UND	6.000
30	EQUIPO MICROGOTAS	UND	4.000
31	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	UND	50
32	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 19, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.	UND	3.000
33	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.	UND	6.000
34	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.	UND	6.000
35	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.	UND	6.000
36	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.	UND	3.000
37	ESCOVA GINECOLOGICA PARA EXAME	UND	4.000
38	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, ROLO DE 10CM X 4,5M.	UND	3.000
39	ESPATULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES, PAOCTE COM 100 UND.	PCT	1.000
40	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	1.500
41	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	2.000



42	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	2.000
43	FITA ADESIVA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	UND	500
44	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	200
45	GORRO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, PCT COM 100	PCT	400
46	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	4.000
47	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	4.000
48	LANCETAS PARA LANCETADOR G TECH 430 G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400
49	LÁTEX Nº 200 PCT COM 15 METROS	PCT	30
50	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	Par	2.000
51	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	Par	2.000
52	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	Par	2.000
53	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000
54	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.000
55	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.000
56	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.000
57	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1.500
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (20CM) 200MM X 100M COM FILME	RL	150
59	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (30CM) 300MM X 100M COM FILME	RL	150
60	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (8CM) 80MM X 100M COM FILME	RL	150
61	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,	UND	10.000
62	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,	UND	10.000



63	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO	UND	10.000
64	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO	UND	10.000
65	TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II CX COM 50 TIRAS	CX	3.000
66	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5% GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ABSOLUTO,	L	1.000
67	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70 GL), LÍQUIDO	L	2.500
68	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE. FRASCO COM 1000ML	Fr	200
69	FIO ALGODÃO 0 - AGULHA 3 CM - 75 CM 24 UND	CX	50
70	FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA 15 X 45CM C/24 UND	CX	50
71	FIO ALGODÃO 2 .0- AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND	CX	50
72	FIO ALGODÃO 2 .0- SEM AGULHA - 75CM CX COM 24 UND	CX	50
73	FIO ALGODÃO 3 - AGULHA 2,5CM - 45CM CX COM 24 UND	CX	50
74	FIO CAT GUT CROMADO 0 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND	CX	50
75	FIO CAT GUT CROMADO 1 COM AGULHA 4CM CX COM 24 UND	CX	50
76	FIO CAT GUT CROMADO 2 .0 AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND	CX	40
77	FIO CAT GUT CROMADO 3 .0 AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND	CX	50
78	FIO CAT GUT CROMADO 4 .0 AGULHA 3CM - 70CM CX COM 24 UND	CX	30
79	FIO CAT GUT CROMADO 5.0 C/ AGULHA 3CM CX COM 24 UND	CX	30
80	FIO CAT GUT SIMPLES 0 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND	CX	30
81	FIO CAT GUT SIMPLES 1 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND	CX	50
82	FIO CAT GUT SIMPLES 2 - AGULHA 3,5CM - 70CM CX COM 24 UND	CX	50
83	FIO CAT GUT SIMPLES 2 - AGULHA 4CM - 75CM CX COM 24 UND	CX	50
84	FIO CAT GUT SIMPLES 2 - SEM AGULHA - 1,5M CX COM 24 UND	CX	30
85	FIO CAT GUT SIMPLES 3 - AGULHA 3CM - 70CM CX COM 24 UND	CX	50
86	FIO CAT GUT SIMPLES 4 - COM AGULHA 4 CM CX COM 24 UND	CX	30
87	FIO CROMADO 2.0 - SEM AGULHA	CX	50
88	FIO MONONYLON 6-0, caixa com no mínimo 24 unidades, qualidade igual ou superior a marca ATRAMAT.	CX	30
89	FIO NYLON 0 - AGULHA 3CM - 45CM CX COM 24 UND	CX	30
90	FIO NYLON 2.0 - AGULHA 4CM - 45CM CX COM 24 UND	CX	30



91	FIO NYLON 3.0 - AGULHA 4CM - 45CM CX COM 24 UND	CX	30
92	FIO POLIPROPILENO 0 - AGULHA 4CM - 75CM CX COM 24 UND	CX	30
93	FIO POLIPROPILENO 1.0 COM AGULHA CX COM 24 UND	CX	100
94	FIO POLIPROPILENO 2.0 COM AGULHA 4 CM CX COM 24 UND	CX	100
95	FIO POLIPROPILENO 3.0 - AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND	CX	100
96	FIO SEDA ODONTO 3.0 COM AGULHA CX COM 24 UND	CX	30
97	FIO SEDA ODONTO 4.0 COM AGULHA CX COM 24 UND	CX	30
98	FIO PARA SUTURA (NYLON) 3.0 UND CX COM 24 UND	CX	30
99	FIO PARA SUTURA (NYLON) 2.0 UND CX COM 24 UND	CX	30
100	FIO PARA SUTURA (NYLON) 5-0 UND CX COM 24 UND	CX	30
101	O FIO DE SUTURA NYLON 1 (MONOFILAMENTAR) CX COM 24 UND	CX	30
102	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 0, MATERIAL CIRÚRGICO NÃO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO (POLIAMIDA) CX COM 24 UND	CX	30
103	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER 0, MATERIAL CIRÚRGICO NÃO ABSORVÍVEL , COMPOSTO POR UMA MISTURA DE 30% ALGODÃO E 70% POLIÉSTER CX COM 24 UND	CX	30
104	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA FIO CIRÚRGICO DE ORIGEM ANIMAL (Serosa Bovina), ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, CALIBRE USP 2-0. COMPRIMENTO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 70 A 75 CM. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO 1/2 CÍRCULO, PONTA CILÍNDRICA DE 30 MM (OU 3,0 CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) GARANTINDO BARREIRA ESTÉRIL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E AGULHA EM TAMANHO REAL. REGISTRO ATIVO NA ANVISA. CX COM 24 UND	CX	30
105	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA FIO CIRÚRGICO DE ORIGEM ANIMAL (BOVINA), ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, CALIBRE USP 3-0. COMPRIMENTO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 75 CM. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO 1/2 CÍRCULO, PONTA CILÍNDRICA DE 30 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE QUE GARANTA A ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA. CX COM 24 UND	CX	30
106	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA, FIO CIRÚRGICO DE ORIGEM ANIMAL (Serosa Bovina), TRATADO COM SAIS DE CROMO PARA RETARDAR A ABSORÇÃO, ESTÉRIL, NA COR MARROM, CALIBRE USP 3-0. COMPRIMENTO DO FIO DE APROXIMADAMENTE 70 A 75 CM. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO 1/2 CÍRCULO, PONTA CILÍNDRICA DE 30 MM (OU 3,0 CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE GARANTA BARREIRA ESTÉRIL E A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. CX COM 24 UND	CX	30



107	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA, FIO CIRÚRGICO DE ORIGEM ANIMAL (Serosa Bovina), absorvível, estéril, tratado com sais de cromo, na cor marrom, calibre USP 2-0. Comprimento do fio de aproximadamente 70 a 75 cm. Agulha em aço inoxidável, formato 1/2 círculo (ou 3/8 círculo, se preferir), ponta cilíndrica de 30 mm (ou 3,0 cm). Embalagem individual em envelope que garanta barreira estéril e a integridade do produto, com dados de identificação, procedência (fabricante), número de lote e validade. Produto com registro válido e ativo na Anvisa. CX com 24 und	CX	30
108	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA (NYLON) 4-0 COM AGULHA, ESTÉRIL, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. FIO DE SUTURA CIRÚRGICO NÃO ABSORVÍVEL, COMPOSTO POR POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, INCOLOR (OU PRETO, SE PREFERIR), CALIBRE USP 4-0. COMPRIMENTO DO FIO DE NO MÍNIMO 45 CM. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, FORMATO 3/8 CÍRCULO, PONTA TRIANGULAR REVERSO CORTANTE, COM APROXIMADAMENTE 19 MM (OU 24MM, DEPENDENDO DA ESPECIFICAÇÃO EXATA DA ATRAMAT QUE VOCÊ UTILIZA) DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE GARANTA BARREIRA ESTÉRIL E A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PERMITINDO ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA (CAIXA) CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO E ATIVO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO LICITANTE, GARANTINDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ATRAMAT.	CX	30
109	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA, FIO CIRÚRGICO DE ORIGEM ANIMAL (Serosa Bovina), absorvível, estéril, tratado com sais de cromo, na cor marrom ou ocre, calibre USP 1-0 (equivalente a USP 1, conforme normas). Comprimento do fio de aproximadamente 70 a 75 cm. Agulha em aço inoxidável, formato 1/2 círculo, ponta cilíndrica de 30 mm (ou 3,0 cm). Embalagem individual (envelope) que garanta barreira estéril e a integridade do produto, com dados de identificação, procedência (fabricante), número de lote e validade. Produto com registro válido e ativo na Anvisa. CX com 24 und	CX	30

LOTE 02

110	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (USO ADULTO) TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES, NO MÍNIMO.	PCT	200
-----	---	-----	-----



111	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (USO ADULTO) TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES , NO MINIMO.	PCT	200
112	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (USO ADULTO) TAMANHO P, PACOTE COM 8 UNIDADES , NO MINIMO.	PCT	200
113	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, EMBALGEM DE 1 KG.	UND	70
114	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0MM	UND	70
115	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5MM	UND	70
116	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0MM	UND	70
117	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0MM	UND	70
118	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5MM	UND	70
119	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0MM	UND	70
120	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5MM	UND	70
121	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0MM	UND	70
122	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5MM	UND	70
123	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.0MM	UND	70
124	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	70
125	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	70
126	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	70
127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	70
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UND	70
129	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	UND	500
130	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	UND	500
131	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	UND	500
132	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	UND	400
133	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA BORRACHA	UND	400
134	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	UND	400
135	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	UND	400
136	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	UND	200
137	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	UND	500



138	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	UND	400
139	BALANÇA HOSPITALAR ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, POSSUI DISPLAYS DE LED VERMELHO DE ALTO BRILHO, IDEAL PARA AMBIENTES DE POUCA LUMINOSIDADE E INDICADOR TOTALMENTE INJETADO EM ABS O QUE O TORNA ALTAMENTE RESISTENTE E LEVE, LIVRE DE FERRUGEM, CAPACIDADE DE PESAGEM 300kg.	UND	15
140	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL (ADULTO), CERCA DE 1,5 L.	UND	20
141	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL (INFANTIL), CERCA DE 500 ML.	UND	20
142	ASPIRADOR CIRÚRGICO - BOMBA VÁCUO ASPIRADORA SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Motor: 1/30 Hp Voltagem: 127 e 220 Volts (60 Hz) autom. Consumo: Baixo consumo de energia (91 watts) Rolamentos: 3 selados Frasco Coletor: Capacidade 1,3 litros Vácuo Máximo: 22 polegadas de mercúrio (Hg) Válvula de Segurança: Contra transbordamento do frasco Vazão Livre: 15 Lt/min	UND	10
143	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G X 12 (I-CATH)	UND	10
144	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 18 G X 12 (I-CATH)	UND	10
145	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 20 G X 12 (I-CATH)	UND	10
146	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22 G X 12 (I-CATH)	UND	10
147	COLAR CERVICAL RESGATE UNIVERSAL COM REGULAGEM	UND	50
148	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10x10 - qualidade igual ou superior a marca CURATEC	UND	150
149	DETECTOR FETAL PORTATIL	UND	30
150	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, SIMPLES, COM COR, EM PLÁSTICO, USO DESCARTÁVEL	UND	150
151	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, KIT COMPLETO PARA INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPOSTO POR MÁSCARA FACIAL TAMANHO ADULTO EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E CLIPE NASAL; COPO MICRONEBULIZADOR TRANSPARENTE GRADUADO (CAPACIDADE MÍNIMA DE 6ML); E TUBO EXTENSOR (MANGUEIRA) DE APROXIMADAMENTE 1,50 METROS, COM CONECTORES UNIVERSAIS. PRODUTO DE USO INDIVIDUAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	Kit	30
152	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, KIT COMPLETO PARA INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPOSTO POR MÁSCARA FACIAL TAMANHO INFANTIL (OU PEDIÁTRICA) EM PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E CLIPE NASAL; COPO MICRONEBULIZADOR TRANSPARENTE GRADUADO (CAPACIDADE MÍNIMA DE 6ML); E TUBO EXTENSOR (MANGUEIRA) DE APROXIMADAMENTE 1,50 METROS, COM CONECTORES UNIVERSAIS. PRODUTO DE USO INDIVIDUAL,	Kit	30



	EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		
153	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO P/OXIGÊNIO 100%	UND	50
154	MASCARA FACIAL DE VENTURI ADULTO	UND	50
155	ÓLEO DE GIRASSOL SEM PERFUME PARA ESCARAS, FRASCO DE 200ML	Fr	150
156	OXÍMETRO ADULTO	UND	60
157	OXÍMETRO PEDIÁTRICO	UND	60
158	TENSIOMETRO COM BOTAO SEM VELCRO	UND	150
159	TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, 35 A 42 °C, ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1 °C	UND	150
160	VÁLVULA COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	20
161	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML	UND	8.000
162	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA	L	250
163	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, DEGERMANTE	L	250
164	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA	L	100
165	LIDOCAÍNA GELÉIA 2%, BISNAGA DE 30G	UND	300
166	PVPI DEGERMANTE	L	150
167	PVPI TÓPICO	L	150
168	SORO GLICOSADO 250ML	UND	6.000
169	SORO GLICOSADO 500ML	UND	6.000
170	SORO RINGER LACTATO 500ML	UND	6.000
171	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UND	6.000
172	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 100 ML	Unidade	4.000
173	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 250 ML	Unidade	4.000
174	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 500 ML	Unidade	8.000
175	SORO GLICOSADO 100 ML	UND	2.000
176	SORO RINGER LACTATO 250 ML	UND	2.000
177	SORO RINGER SIMPLES 250 ML	UND	4.000
178	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 1000 ML	UND	1.000
179	CLOREXIDINA 1.0% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1000 ML	UND	150
180	ÁGUA DESTILADA FLACONETE / ABD / ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UND	4.000

LOTE 03

181	LENÇOL DESCARTÁVEL, papel hospitalar para maca rolo de 70cmx50m.	UND	300
182	LENÇOL BRANCO SEM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 50% algodão 50% poliéster	UND	600



5.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

5.4. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

5.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos de contratação:

6.1.1. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário desses itens.

6.1.2. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/201 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

6.1.3. Prazo de entrega: MÁXIMO de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.1.4. Prazo de validade: os medicamentos nacionais ou importados devem possuir validade mínima de 18 (dezoito) meses, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.

6.1.5. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 7h às 17h, horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aviso prévio. O desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão ao recebimento, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública.

6.1.6. A nota de recebimento só será assinada após conferência de todos os itens solicitados pelo fiscal responsável.

6.2 Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

6.3 As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e estarem devidamente lacradas, com data de fabricação e vencimento, conforme exigido pelas legislações vigentes.

6.4 Os itens onde se cita as marcas **GTECH** e **ON CALL PLUS II**, tem como justificativa



a aquisição do aparelho e fitas da mesma marca, pois caso tenho um aparelho de uma marca e as fitas de outra, estes seriam inutilizáveis. Outras marcas citadas nos itens da tabela acima são apenas de referência para a qualidade que o produto deve ter, com embasamento no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021

7. DO FORNECIMENTO

7.1. A entrega dos produtos objeto desta licitação será de até **10 (dez)** dias úteis contados a partir do envio ou entrega da ordem de compras, através do meio fornecido pelo próprio fornecedor (e-mail, ou em mãos) a Unidade requerente, este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

7.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN ou local indicado pela a mesma no prazo de até **10 (dez)** dias uteis a partir da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste termo de referência.

7.3. O não fornecimento dos objetos desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN sem ônus adicionais.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O ordenador de despesa analisará a possibilidade do tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, conforme a Lei Municipal nº 523/2025.

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE COM AGRUPAMENTO DE ITENS.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.5.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.5.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.5.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.5.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.5.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.6.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 8.7.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do termo de referência da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.7.2 **ALVARÁ SANITÁRIO**, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.
- 8.7.3 Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:



9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.5.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 9.1.6.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.1.7.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 9.1.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 9.1.9.** A manutenção decorrente da garantia deverá ocorrer por conta da contratada, sem ocasionar despesas para contratante;

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- 9.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 9.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 9.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

10.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

10.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

10.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012



11. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.

12. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação orçamentária será apresentada em outro momento durante o processo, pois a licitação ocorrerá pelo sistema de registro de preços.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – A vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do presente Termo de Referência, compreende o período de um ano a partir da data da Ata de Registro de Preço.

16. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO



16.1 - O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

18. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual



18.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

18.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN 20 de fevereiro de 2026

GERLIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
